

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 48

Sexta-feira - 11 de Julho de 2014

Vitória/ES

Sumário

Associações

AMUNES

Consórcios Intermunicipais

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES

Municípios

Afonso Cláudio..... 2
Água Doce do Norte
Água Branca
Alegre
Alfredo Chaves
Alto Rio Novo
Anchieta
Apiacá
Aracruz
Atílio Vivácqua
Baixo Guandu
Barra de São Francisco
Boa Esperança
Bom Jesus do Norte
Brejetuba
Cachoeiro de Itapemirim
Cariacica
Castelo
Colatina
Conceição da Barra
Conceição do Castelo
Divino de São Lourenço
Domingos Martins
Dores do Rio Preto
Ecoporanga
Fundão
Governador Lindenberg
Guaçuí
Guarapari
Ibatiba
Ibiraçu
Ibitirama
Iconha
Irupi

Itaguaçu
Itapemirim
Itarana
Iúna
Jaguaré
Jerônimo Monteiro
João Neiva
Laranja da Terra
Linhares
Mantenópolis
Marataízes
Marechal Floriano
Marilândia
Mimoso do Sul
Montanha
Mucurici
Muniz Freire
Muqui
Nova Venécia 3
Pancas
Pedro Canário
Pinheiros
Piúma
Ponto Belo
Presidente Kennedy
Rio Bananal
Rio Novo do Sul
Santa Leopoldina
Santa Maria de Jetibá
Santa Teresa
São Domingos do Norte..... 3
São Gabriel da Palha
São José do Calçado
São Mateus
São Roque do Canaã 4
Serra
Sooretama
Vargem Alta
Venda Nova do Imigrante
Viana
Vila Pavão
Vila Valério
Vila Velha
Vitória

Afonso Cláudio

PREFEITURA

DECRETO Nº 130/2014 VACÂNCIA DE CARGO

Publicação Nº 549

DECRETO Nº 130/2014

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e Considerando o que preceitua o art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E, declarar vago a função de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 948, que vinha sendo ocupado por Zilda Zandonade Coutinho em virtude de sua aposentadoria, a partir de 16 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 10 de julho de 2014.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 131/2014 VACÂNCIA DE CARGO - VALDIR

Publicação Nº 550

DECRETO Nº 131/2014

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e Considerando o que preceitua o art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97;

R E S O L V E, declarar vago o cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, carreira V, Matrícula 0634, que vinha sendo ocupado por Valdir Correa de Oliveira, em virtude de sua aposentadoria, a partir de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 10 de julho de 2014.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 0

Publicação Nº 551

CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO QUE
ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE BREJETUBA

E O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

O município de Brejetuba, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 01.612.674/0001-00, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/N, Bairro Uliana, Brejetuba-ES, CEP: 29630-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOAO DO CARMO DIAS, portador do CPF sob o nº 478.319.017-87 e Registro Geral nº 575860 -ES, doravante denominado Cedente, e o Município de Afonso Cláudio, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio-ES, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WILSON BERGER COSTA, doravante denominado Cessionário, ajustam e firmam o presente Convênio com as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente convênio é a cessão sem Ônus da servidora da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, Sr.ª VANILDA SCHULTZ, matrícula 118, do quadro de pessoal do Cedente para prestar serviços para o Município de Afonso Cláudio-ES.

CLAUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste convênio é de 04 (quatro) anos, a contar da data de 05 de Maio de 2014.

2.2- O presente convênio poderá ser prorrogado, através de acordo assinado entre os Convenientes.

2.3- O Cessionário deverá comunicar no prazo de 15 dias, antes do término da cessão, ao servidor cedido, que este deverá retornar a sua Unidade Administrativa de origem no Município de Brejetuba, no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.4- O Cessionário deverá enviar ao cedente cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelo servidor cedido, no prazo de até 10 (dez) dias após término da cessão.

CLAUSULA TERCEIRA-DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1- A presente cessão é sem ônus para o cedente, onde o Município de Afonso Cláudio arcará com a remuneração e encargos sociais do servidor Cedido.

CLAUSULA QUARTA–DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- Além das obrigações salariais correspondentes ao servidor cedido, caberá ainda, ao Cessionário:

4.1.1- Remeter à Secretaria de Administração do Cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos servidores cedidos, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional destes.

4.1.2- Comunicar, anualmente, a prorrogação e gozo de férias dos servidores cedidos, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLAUSULA QUINTA–DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLAUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o Cedente, ficando sob a responsabilidade do Cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2- A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo Cessionário.

6.3- O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão Cedente.

6.4- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores cedidos serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao Cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de

processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

6.5- O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de qualquer ônus.

6.7- Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.8- O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração do termo aditivo entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por estarem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Brejetuba, 05 de Maio de 2014.

JOAO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal de Brejetuba-ES

WILSON BERGER COSTA
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio-ES

Testemunhas:

Nome: Lucas Cabral Fonseca
CPF: 100.607.187-30

Nome:Marineide Cássia de Souza
CPF: 099.051.397-10

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº 015-2014 E RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2014

Publicação Nº 552

Aviso de homologação da Tomada de Preço nº 015/2014
Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a Tomada de Preço em epígrafe, em favor da empresa GESSO AFONSO CLÁUDIO LTDA EPP, com o valor global de R\$ 61.184,05 (sessenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos)

Afonso Cláudio, ES, em 10 de julho de 2014.

Willson Berger Costa
Prefeito Municipal

Resumo do Contrato nº 083/2014
Processo: 006672/2014
Tomada de Preços: 015/2014
Contratante: Município de Afonso Cláudio
Contratada: Gesso Afonso Cláudio Ltda Epp
Objeto: A contratada se obriga na execução de obras de construção de uma praça, no Distrito de Serra Pelada, neste município, referente ao Processo nº 63937255, Convênio nº 107/2014, formalizado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e a Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Valor global estimado: R\$ 61.184,05 (sessenta e um mil, cento e

oitenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência: 06 (seis) meses e sua execução de 04 (quatro) meses, contados da data de Ordem de Serviço.
Dotação Orçamentária: Rec. Próprio – 1403.2781200271.062 44905100000 – Ficha: 0558 – Fonte: 10000000 – Rec.Ordinários Rec. Convênio – 1403.2781200271.062 44905100000 – Ficha: 0555 – Fonte: 1501 – Convênios dos Estados.

Data de assinatura: 10 de julho de 2014.

Wilson Berger Costa
Prefeito Municipal

Nova Venécia

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA - 002 - ERRATA II

Publicação Nº 553

PREFEITURA DE NOVA VENECIA
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2014
ERRATA DE EDITAL

Do extrato publicado no DIO em 10/07/2014, Caderno de Licitações, página 16, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: até o dia 30/07/2014, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.
Abertura: às 08:30 horas do dia 31/07/2014.

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: até o dia 04/08/2014, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas.
Abertura: às 08:30 horas do dia 05/08/2014.

Nova Venécia, 10/07/2014.
TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA CPL

São Domingos do Norte

PREFEITURA

CONTRATO Nº 128/2014

Publicação Nº 560

RESUMO DO CONTRATO 128/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADO: Jose Bravin. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Locação do imóvel, situado na Rua Tereza Fiorentina, centro, São Domingos do Norte/ES, que beneficiará a senhora Edivania Ferreira Cabral, para o Programa Aluguel Solidário, com base na Lei Municipal nº 758, de 23 de Dezembro de 2013. VIGENCIA: 08/07/2014 até 31/12/2014. VALOR: R\$ 2.018,33 Global. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha - 450. AUTORIZAÇÃO: Processo Protocolado sob o nº 1803/2014, São Dom. do Norte/ES, 08 de Julho de 2014.
José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

RESCISÃO AO CONTRATO 106/2014

Publicação Nº 561

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 106/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Ronalty Andrei Manzoli. OBJETO: Fica rescindido o contrato nº 106, cujo objeto é Contratação de serviços profissionais de Microempreendedores Individuais de diversas áreas para atuarem como facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço de proteção social básica, ofertado pelo CRAS "João Gabriel", no município de São Domingos do Norte/ES. A rescisão se dá de forma amigável, de acordo nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei 8666/93. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 2959/2014/2014, São Dom. do Norte-ES, 09 de Julho de 2014.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO

Publicação Nº 562

*Torna sem efeito a publicação de nº 547. DOM/ES – 10.07.2014. Pag.05.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

Publicação Nº 554

RESULTADO
PREGÃO 062/2014

Foi considerada vencedora do Pregão Presencial nº 062/2014 que trata da aquisição de fraldas descartáveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Roque do Canaã - ES, pois, atendeu todas as exigências editalícias, a seguinte empresa:

a) Drogaria São Roquinho Ltda EPP – Itens –01 a 04, perfazendo o valor total de R\$ 2.106,00.

Informamos que o valor total adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 2.106,00.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2014

Publicação Nº 555

RESULTADO
PREGÃO 063/2014

RESULTADO: Informamos que a Licitação que trata da aquisição de creme protetor solar para os servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, foi considerada DESERTA.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2012

Publicação Nº 556

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2012. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES. Contratada: CLIMPET – CLINICA INTEGRADA DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPEUTICA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo vigencial do contrato 099/2012, ficando prorrogado a partir do dia 02 de Julho de 2014 com término em 1º de Julho de 2015.

Valor: R\$ 40.374,00 (quarenta mil trezentos e setenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
003.001.04.122.0004.2.004.3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (F-18, FR-1604).

Processo Administrativo: 001805/2012.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2014

Publicação Nº 557

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES. Contratada: IRENE CHIARATTI.

Objeto: aluga um imóvel de sua propriedade, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 12, 1º andar, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, ao LOCATÁRIO, destinando-se exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: a partir de 01/07/2014 até 30/09/2014.

Valor: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – 004.001.12.368.0007.2.008.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. (F-037, FR – 1605).

Processo Administrativo: 0002694/2014.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014

Publicação Nº 558

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 069/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de um profissional (pessoa física autônomo) profissional de nível médio para ministrar oficinas e cursos na área de artesanato e recreação, com experiência reconhecida de forma documental, apresentar atestado de capacidade técnica compatível e pertinente com as atividades a serem desenvolvidas. As atividades serão ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Roque do Canaã, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 23/07/2014.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo tal cópia fornecida somente mediante a apresentação do comprovante de depósito no valor de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos), na conta corrente Nº 7883325 Agência: 0188 - Banco do Banestes.

RODRIGO NEGRELLI
Pregoeiro Oficial

ERRATA AVISO PREGÃO 068/2014

Publicação Nº 563

ERRATA

Na publicação do DOM-ES, edição do dia 10 de Julho de 2014, no caderno de Licitação, página 5 – AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014.

ONDE SE LÊ: Objetivando a aquisição de arado fixo de discos sem rodas , para implementar dois tratores agrícolas;

LEIA-SE: Objetivando a aquisição de arado fixo de discos sem rodas, para implementar 03 (três) tratores agrícolas.

RODRIGO NEGRELLI
Presidente CPL

DECRETO Nº 2.334/2014

Publicação Nº 559

DECRETO Nº 2.334/2014

.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000726/2013.				
Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2014 a importância de R\$ 1.015,00 (um mil quinze reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Superávit Financeiro				
0000150	007001.1512200102.033	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras		
	33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16040000	1.015,00
TOTAL :				1.015,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 1.015,00 (um mil quinze reais) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 10 julho de 2014				

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal